



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 150, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Madre de Deus/BA.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Prefeitura Municipal de Madre de Deus-BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



2

DECRETO Nº 150, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Madre de Deus/BA, por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, com base na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO toda a legislação nacional, estadual e municipal ora propostas em relação ao COVID-19, em especial o DECRETO Nº 19.626 DE 09 DE ABRIL DE 2020 que *Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que a circulação do vírus COVID-19 é caracterizada como comunitária em todo o território nacional; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

DECRETA

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Prefeitura Municipal de Madre de Deus-BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



3

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Madre de Deus/BA, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo Municipal expedir atos que regule medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência retroativa a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Madre de Deus - BA, 08 de Fevereiro de 2022.

DALTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito Municipal

2

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401